

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Setor Requisitante:</b>	Setor Administrativo - SEMMA		
<b>Destinatário</b>	João de Jesus Sousa – Sec. Mun. De Meio Ambiente		
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Cleidiana Dos Santos Silva	<b>Matrícula:</b>	153397-5
	<b>E-mail:</b> semmaplaca21@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b>	(93) 98108-9624

### JUSTIFICATIVA PARA REQUISIÇÃO

**DESCRIÇÃO  
NECESSIDADE:**

**DA**

É necessário suporte jurídico especializado e contínuo para assegurar o adequado funcionamento das atividades técnicas, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no âmbito do Município de Placas/PA, considerando a amplitude das atribuições exercidas e a relevância estratégica das políticas públicas ambientais sob sua responsabilidade.

A SEMMA atua de forma permanente na formulação, execução, gestão, fiscalização e acompanhamento das políticas ambientais municipais, abrangendo ações de licenciamento ambiental, fiscalização, controle ambiental, gestão de recursos naturais, educação ambiental, proteção de áreas sensíveis, além da condução diária de procedimentos administrativos que exigem interpretação e aplicação correta da legislação ambiental e administrativa vigente.

No desenvolvimento dessas atividades, surgem demandas recorrentes relacionadas à análise e interpretação da legislação ambiental aplicável, elaboração, análise e revisão de atos administrativos, pareceres técnicos-jurídicos, contratos administrativos, termos aditivos, convênios, termos de cooperação, termos de ajustamento de conduta, bem como à atuação jurídica preventiva e contenciosa em processos administrativos e judiciais instaurados perante órgãos ambientais, fiscalizadores e o Poder Judiciário.

Ressalta-se que a legislação ambiental é extensa, técnica, dinâmica e sujeita a constantes alterações, envolvendo normas federais, estaduais e municipais, além de entendimentos

	<p>consolidados pelos tribunais e órgãos de controle, o que exige acompanhamento jurídico permanente para garantir conformidade normativa, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos praticados pela SEMMA.</p> <p>A inexistência ou insuficiência de suporte jurídico especializado compromete a eficiência administrativa, amplia a exposição do órgão a riscos jurídicos, autuações, nulidades processuais e responsabilizações, podendo impactar diretamente a execução das políticas públicas ambientais e a proteção do meio ambiente, razão pela qual a necessidade apresentada mostra-se essencial para o regular desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p>
<p><b>LOCAL ONDE SERÁ UTILIZADO O OBJETO:</b></p>	<p>Os serviços jurídicos serão utilizados para atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, abrangendo exclusivamente as seguintes unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA</li> <li>✓ Setor de Licenciamento Ambiental</li> <li>✓ Setor de Fiscalização Ambiental</li> <li>✓ Unidades e projetos vinculados à política ambiental municipal</li> </ul> <p>A utilização ocorrerá de forma integrada, atendendo às demandas administrativas, técnicas e institucionais oriundas das unidades acima relacionadas, bem como às atividades estratégicas desenvolvidas no âmbito da política municipal de meio ambiente.</p>
<p><b>FINALIDADE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p>	<p>Os serviços jurídicos têm como finalidade oferecer suporte técnico-jurídico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, assegurando a legalidade, a regularidade administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados no âmbito da política ambiental municipal.</p> <p>A utilização dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades administrativas, técnicas e</p>

institucionais da SEMMA, envolvendo a prestação de consultoria legal especializada em questões ambientais, emissão de pareceres jurídicos para embasar decisões e ações do órgão, análise e interpretação da legislação ambiental aplicável, assessoria jurídica e representação em processos administrativos perante órgãos ambientais ou fiscalizadores, bem como atuação em processos judiciais e litígios ambientais.

Os serviços também compreenderão a elaboração, análise e revisão de contratos, convênios, termos de cooperação, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos jurídicos pertinentes à área ambiental, além da participação ativa em comissões e grupos de trabalho relacionados ao meio ambiente, com foco na padronização de procedimentos, prevenção de riscos jurídicos e suporte à formulação e implementação de políticas públicas ambientais.

**BENEFÍCIOS GERADOS  
COM A CONTRATAÇÃO:**

A utilização do suporte jurídico especializado gera benefícios diretos e indiretos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa e para a correta execução das políticas públicas ambientais.

Entre os principais benefícios, destacam-se a maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas, a redução de riscos legais e procedimentais, a prevenção de nulidades e falhas formais em atos administrativos, bem como a conformidade das ações da SEMMA com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.

O serviço proporciona maior eficiência e padronização dos procedimentos administrativos, apoio técnico-jurídico aos setores internos, qualificação das respostas às demandas dos órgãos de controle e fiscalização, além de contribuir para a continuidade das ações ambientais, a proteção do meio ambiente, a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

**JUSTIFICATIVA  
SOLICITAÇÃO  
MOMENTO:**

**DA  
NESSE**

Atualmente, as demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA vêm sendo atendidas pela advogada **Edmária de Oliveira Correia**, inscrita na OAB/PA nº **16.041**, profissional que atua junto à pasta desde o ano de 2019, há mais de cinco anos, com reconhecida qualificação técnica, experiência consolidada e amplo conhecimento das rotinas administrativas e da legislação aplicável à Administração Pública, especialmente no âmbito da legislação ambiental.

Apesar da qualidade técnica dos serviços prestados, a Administração Municipal, conforme orientação institucional vigente e diretrizes administrativas atualmente adotadas, não mais admite a contratação e renovação de serviços técnicos especializados por pessoa física, devendo tais contratações ocorrer exclusivamente por meio de pessoa jurídica, com vistas a assegurar maior eficiência administrativa, racionalização de custos, adequada gestão contratual e observância aos princípios da economicidade e da boa governança.

Nesse contexto, registra-se, ainda, que a referida profissional manifestou formalmente que não mais prestará serviços jurídicos na condição de pessoa física, em razão da celebração de vínculo de exclusividade profissional com a empresa **FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE SIMPLES**, circunstância que inviabiliza a manutenção do modelo anteriormente adotado e reforça a necessidade de adequação da forma de contratação.

A manutenção de contratações por pessoa física implica maior incidência de encargos previdenciários, obrigações acessórias e custos administrativos para o órgão público, além de ampliar riscos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, tornando a gestão contratual mais complexa e onerosa, cenário incompatível com as diretrizes institucionais atuais, que priorizam modelos contratuais mais eficientes, estáveis e alinhados à legislação vigente.

Diante desse contexto, torna-se necessária, neste momento, a reorganização da forma de atendimento das demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, garantindo a continuidade do suporte técnico-jurídico, sem solução de continuidade, ao mesmo tempo em que se promove a adequação do modelo de contratação às orientações institucionais e às boas práticas de gestão pública.

Ressalta-se que a ausência ou interrupção do suporte jurídico comprometeria a adequada instrução dos processos administrativos e ambientais, ampliaria o risco de inconsistências legais, retrabalho, devoluções e questionamentos por parte dos órgãos de controle, podendo impactar negativamente a execução das políticas públicas ambientais e a proteção do meio ambiente.

Assim, a solicitação apresentada fundamenta-se na orientação institucional da Administração Municipal, que estabelece a adoção exclusiva de pessoa jurídica para contratações e renovações, aliada à impossibilidade de manutenção do vínculo por pessoa física, assegurando a continuidade dos serviços jurídicos essenciais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**JUSTIFICATIVA DA  
QUANTIDADE SOLICITADA**

A quantidade solicitada limita-se a 01 (um) profissional advogado, uma vez que, ao longo dos últimos anos, as demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA vêm sendo atendidas de forma satisfatória por um único profissional, demonstrando que o volume, a natureza e a complexidade das atividades jurídicas da pasta são compatíveis com essa capacidade de atendimento.

O histórico de atendimento contínuo evidencia que a atuação de um advogado é suficiente para suprir as necessidades jurídicas da SEMMA, considerando que o serviço possui caráter permanente e contínuo, com demandas recorrentes, porém concentradas, envolvendo orientação jurídica especializada em matéria ambiental, análise de processos

administrativos e ambientais, elaboração de manifestações técnicas e acompanhamento das rotinas administrativas da Secretaria.

Ressalta-se que o serviço não se caracteriza por demandas pontuais ou eventuais, mas por acompanhamento jurídico contínuo ao longo do exercício administrativo, o que dispensa a ampliação da quantidade de profissionais, sendo suficiente a manutenção de um único ponto de atendimento jurídico especializado para assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos atos praticados.

Dessa forma, a quantidade solicitada mostra-se adequada, proporcional e compatível com a realidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

**JUSTIFICATIVA DE NÃO  
ELABORAÇÃO DO ETP**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP mostra-se dispensável no presente caso, tendo em vista que a demanda refere-se à replicação de serviço já existente, de natureza contínua, permanente e essencial, amplamente conhecido pela Administração e executado de forma regular e satisfatória ao longo dos últimos anos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025, que trata da replicação de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, verifica-se que a necessidade permanece inalterada, assim como a forma de atendimento da demanda, mantendo-se o mesmo objeto, o mesmo escopo, a mesma finalidade, o mesmo volume de serviços e as mesmas unidades atendidas, inexistindo qualquer ampliação, inovação ou modificação substancial que justifique a realização de novo estudo técnico aprofundado.

Ressalta-se que o serviço jurídico objeto da presente demanda já possui escopo claramente definido, com histórico consolidado de execução, sem complexidade operacional

elevada, sem inovação tecnológica e sem necessidade de avaliação comparativa de soluções alternativas, circunstâncias que afastam a obrigatoriedade de elaboração do ETP, à luz dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

A única alteração verificada no presente caso refere-se exclusivamente à forma jurídica de formalização do vínculo, uma vez que o modelo anteriormente adotado, prestação de serviços por pessoa física, não deve mais ser mantido, conforme orientação institucional vigente, em razão dos impactos administrativos, financeiros e previdenciários para o órgão público, circunstância já devidamente justificada nos autos. Tal adequação formal não altera a necessidade nem a forma de atendimento do serviço, não caracterizando nova contratação, mas sim a regularização do modelo jurídico-administrativo.

Ademais, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, neste contexto específico, não agregaria ganho efetivo à tomada de decisão administrativa, configurando medida meramente formal, sem impacto relevante na definição do objeto ou na avaliação da solução adotada, o que se mostra incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos atos administrativos.

Diante do exposto, considerando tratar-se de réplica de contratação, a manutenção integral da necessidade e da forma de atendimento, o histórico consolidado de execução do serviço, bem como a adequada caracterização da demanda por meio do DFD, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da regularidade do procedimento administrativo.

**DA QUALIFICAÇÃO  
TÉCNICA, EXPERIÊNCIA E  
NOTORIEDADE DO**

Conforme já informado nos autos, a profissional responsável pelo atendimento das demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA atua de forma

**PROFISSIONAL.**

continua e ininterrupta desde o ano de 2019, acumulando experiência prática relevante, conhecimento aprofundado das rotinas administrativas e domínio técnico das normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que se refere à legislação ambiental e às políticas públicas ambientais.

Durante esse período, a advogada Edmária de Oliveira Correia, inscrita na OAB/PA nº 16.041, demonstrou elevado padrão técnico, atuação responsável, postura ética e capacidade de oferecer soluções jurídicas seguras, eficazes e alinhadas ao interesse público, contribuindo diretamente para a regularidade administrativa, a prevenção de riscos jurídicos e a adequada condução dos processos administrativos e ambientais vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A atuação profissional desenvolvida ao longo dos anos abrange consultoria e assessoria jurídica especializada em matéria ambiental, incluindo a análise e interpretação da legislação ambiental aplicável, a emissão de pareceres jurídicos, a elaboração, análise e revisão de atos administrativos, contratos, convênios, termos de cooperação e termos de ajustamento de conduta, bem como o acompanhamento e a representação em processos administrativos e judiciais relacionados à área ambiental, evidenciando plena compatibilidade técnica com as atribuições institucionais da SEMMA.

No que se refere à qualificação técnica, a profissional possui formação jurídica regular, inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pará, além de experiência prática consolidada na atuação junto à Administração Pública Municipal, o que lhe conferiu conhecimento específico acerca dos procedimentos administrativos, fluxos internos, exigências normativas e orientações emanadas dos órgãos de controle e fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que a profissional mantém vínculo de exclusividade profissional com a empresa **FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE**

**SIMPLES**, circunstância que evidencia sua inserção em estrutura jurídica organizada, apta a oferecer suporte técnico contínuo, responsável e qualificado, bem como a assegurar atendimento regular, estável e alinhado às boas práticas de gestão pública.

A experiência acumulada desde 2019 proporcionou à profissional significativo conhecimento institucional, fator que contribui de forma decisiva para a eficiência administrativa, a segurança jurídica dos atos praticados e a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito da política ambiental municipal, reduzindo riscos de inconsistências formais, retrabalho, nulidades processuais e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Diante de todo o exposto, resta amplamente demonstrada a qualificação técnica, a experiência comprovada, a atuação contínua, a idoneidade profissional e o reconhecimento da capacidade técnica da advogada Edmária de Oliveira Correia, evidenciando sua plena aptidão para o atendimento das demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de forma regular, eficiente e em estrita observância às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, considerando o caráter contínuo do serviço, o conhecimento institucional acumulado ao longo de mais de cinco anos de atuação, a complexidade das demandas jurídicas ambientais e a necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, mostra-se recomendável a manutenção do atendimento jurídico por profissional com perfil técnico equivalente, observadas as orientações institucionais vigentes e a forma jurídica adequada, de modo a preservar a regularidade administrativa e o interesse público.

**DO VALOR**

Conforme já exposto ao longo do processo, a presente demanda exige celeridade na adoção das providências

administrativas, tendo em vista que o contrato atualmente vigente possui término em 31/12/2025, não sendo admissível a interrupção do suporte jurídico, serviço este de natureza contínua, essencial e indispensável ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Diante da impossibilidade de descontinuidade do serviço e com o objetivo de assegurar a transição regular para o novo modelo de formalização, foi solicitada proposta formal de prestação dos serviços jurídicos, acompanhada de elementos que permitissem a análise de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e atendimento ao princípio da economicidade.

A proposta apresentada, na condição de pessoa jurídica, fixou o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente ao mesmo valor praticado no contrato anteriormente vigente, não havendo qualquer majoração ou reajuste em relação ao preço anteriormente contratado.

Ressalta-se que a manutenção do mesmo valor contratual evidencia observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, demonstrando equilíbrio econômico-financeiro, compatibilidade com a realidade orçamentária do órgão e alinhamento ao interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica do serviço a ser prestado.

Além disso, a análise realizada indicou que o valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços jurídicos de natureza semelhante, complexidade equivalente e grau de especialização compatível com as demandas jurídicas e ambientais da SEMMA.

Dessa forma, a proposta apresentada encontra-se devidamente justificada, alinhada aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público, permitindo à Administração adotar as medidas necessárias em tempo hábil, sem risco de descontinuidade do suporte jurídico essencial às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Diante de todo o exposto, restou devidamente demonstrada a manutenção da necessidade, a continuidade da forma de atendimento, a essencialidade do serviço jurídico e a urgência na adoção das providências administrativas, tendo em vista o término do vínculo atualmente vigente em 31/12/2025, sendo inadmissível a interrupção do suporte jurídico prestado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Com vistas a subsidiar as deliberações administrativas, apresenta-se no quadro abaixo o resumo do objeto, da quantidade, da unidade de medida e do valor estimado do serviço, de modo a conferir clareza, transparência e adequada instrução ao processo.

Ressalta-se que a descontinuidade do serviço jurídico comprometeria a regularidade dos atos administrativos, aumentaria o risco de inconsistências legais, retrabalho e questionamentos por parte dos órgãos de controle, podendo impactar diretamente a execução das políticas públicas ambientais, razão pela qual se faz necessária a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Dessa forma, os autos seguem devidamente instruídos para análise e deliberação da autoridade competente, observadas as disposições legais, as orientações institucionais vigentes e o interesse público.

Item	Objeto	Especificação Detalhada do Serviço a ser Executado	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços jurídicos especializados	Prestação de serviços continuados de advocacia e consultoria jurídica para atendimento das demandas administrativas, técnicas e institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abrangendo a prestação de consultoria legal especializada em questões ambientais, com emissão de pareceres jurídicos destinados a embasar decisões e ações do órgão, análise e interpretação da legislação ambiental aplicável, visando garantir o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, bem como assessoria jurídica e representação em processos administrativos perante órgãos ambientais ou fiscalizadores, assegurando a defesa dos interesses institucionais e a observância da legislação ambiental, além da representação em processos judiciais e litígios ambientais, incluindo ações civis públicas, mandados de segurança e demais medidas cabíveis, com o	12	Meses	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

		objetivo de proteger os interesses do órgão e do meio ambiente, compreendendo ainda a elaboração, análise e revisão de instrumentos jurídicos relacionados à área ambiental, tais como contratos, convênios, termos de cooperação, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos legais pertinentes, bem como a participação ativa em comissões e grupos de trabalho vinculados à temática ambiental, contribuindo com suporte técnico-jurídico especializado para o desenvolvimento, implementação e aprimoramento de políticas públicas ambientais.				
--	--	--	--	--	--	--

Reitera-se a imprescindibilidade da continuidade dos serviços jurídicos, destacando-se, mais uma vez, que não é admissível a interrupção do serviço, considerando o encerramento do vínculo atualmente vigente em 31/12/2025, sob pena de prejuízo à regularidade administrativa, à segurança jurídica dos atos praticados e à execução das políticas públicas ambientais.

Diante disso, os autos seguem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para análise e deliberações cabíveis, observadas as disposições legais, as orientações institucionais vigentes e o interesse público.

- **Anexo documentação da empresa e comprovação das informações constante nesse DFD.**

19 de dezembro de 2025, Placas – Pará.

*Cleidiana Dos Santos Silva*

Cleidiana Dos Santos Silva  
Setor Administrativo - SEMMA